



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1216/20
Rubrica [assinatura] Fls. 158

AVISO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (Proc.nº1216/2020)

CONFORME LEI 11.947/2009

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.505.027/0001-60, representada neste ato pela prefeita Maria de Fátima Pacheco, no uso de suas prerrogativas e, considerando o dispositivo no artigo 21 da Lei 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e a Resolução CD/FNDE nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã, vem, por meio deste, realizar o Chamamento Público com **dispensa de licitação** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais componentes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, que pretendam participar da presente Chamada Pública para fornecimento à administração por intermédio de dispensa de licitação, deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, no dia **26/05/2020, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, na Comissão de Licitação.

1) OBJETO

O objeto do presente é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste Chamamento Público.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1216/20
Rubrica [assinatura] Fls. 159

2) DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preambulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação de HABILITAÇÃO e o outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3) FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor para aquisição total dos gêneros é de R\$ 197.587,50 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A despesa com o objeto desta Chamada Pública será atendida conforme abaixo:

SEGMENTO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA
Fundamental	33.001.001.12.361.0020.2012	33.90.30	740 – FNDE PNAE	409
Creche	33.001.001.12.365.0019.2010	33.90.30	740 – FNDE PNAE	571
Pré-Escola	33.001.001.12.365.0019.2015	33.90.30	740 – FNDE PNAE	572

4) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1) Grupo Formal detentores de DAP Jurídica:

Os licitantes do **Grupo Formal**, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

]



- b) O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP jurídica**), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c) Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados (Anexo VII);
- i) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados.
- j) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

4.2) Dos Grupo Informais de agricultura familiares de DAP Física, organizadas em grupo:

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº A2, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal



- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e ou do Empreendimento o qual seja cooperado devidamente assinada.
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de cada agricultor participante (Anexo V);

4.3) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os licitantes deverão apresentar no Envelope os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica e da DAP física) poderá ser extraído no site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>;

A listagem de associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) referente ao grupo formal deverá ser extraída do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. A

7



apresentação da mesma em qualquer outro formato implica em inabilitação do grupo formal;

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para regularização da documentação de até 5 (cinco) dias úteis.

5 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Na análise das propostas dos Projetos de Venda deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município.

5.2. Os critérios de seleção das propostas deverão estar de acordo com o art. 29 da Resolução nº. 04 de 02 de abril de 2015, o qual estabelece os grupos de projetos e sua ordem de priorização:

I) Grupo de projetos de fornecedores locais;

Ordem de prioridade dentro do primeiro grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

II) Grupo de projetos de fornecedores do território rural do Estado do Rio de Janeiro;

Ordem de prioridade dentro do segundo grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

A



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 1216/20
Rubrica [assinatura] Fls. 163

- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

III) Grupo de projetos de fornecedores dos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Ordem de prioridade dentro do terceiro grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV) Grupo de projetos de fornecedores dos demais estados do Brasil.

Ordem de prioridade dentro do quarto grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela

[assinatura]



divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares detentores de DAP física conforme seu quadro de associados disposto na DAP jurídica.

6 - LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS COM PREVISÃO DE QUANTIDADE.

6.1) Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos semanalmente ou quinzenalmente é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMED, levando-se em conta o número de alunos e unidades a serem atendidas, assim como per capita praticados.

A quantidade dos gêneros será informada, semanalmente, via pedido realizado por este setor.

6.2) Local de Entrega, Condições de Fornecimento e Periodicidade :

a) Os produtos deverão ser entregues no **CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva**: Rua Edval Barcelos, nº 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ, de 08 h às 14 h;

b) O CIEP funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades Escolares.

c) Considerando as particularidades da agricultura família, as entregas poderão ocorrer em intervalo semanal ou quinzenal, conforme pedido realizado pela Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. As mercadorias deverão seguir as especificações e quantitativos que constam no **anexo III**.

d) Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio.

f



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica [assinatura] Fls. 165

e) A Unidade Escolar (CIEP) e/ou responsável pelo recebimento da mercadoria caberá o direito de recusar os produtos a serem fornecidos, caso os mesmos não se encontrem em condições adequadas de consumo ou não atendam as exigências do padrão de qualidade estabelecido pela legislação vigente, ou ainda, quando houver divergência, no ato da entrega, de peso, quantidades e embalagens.

6.3) Período de fornecimento:

O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses. As entregas poderão ocorrer em intervalo semanal ou quinzenal e consumido em aproximadamente 10 (dez) meses.

7) PAGAMENTO

7.1) O pagamento será realizado por empenho global, em moeda corrente nacional, e ocorrerá até o vigésimo ao trigésimo dia do mês, após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1) O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está estabelecido no Chamamento Público e foi estabelecido conforme Artigo 29 da Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O presente Chamamento Público poderá ser obtida na sede da Prefeitura na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, na Comissão de Licitação, no horário de 09:00 às 16:00h, de segunda à quinta-feira e de 09:00h às 11:00h na sexta-feira, ou através do site www.quissama.rj.gov.br;

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica [assinatura] Fls. 166

9.2) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.4) A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VII, da mencionada Resolução do FNDE.

9.5) Faz parte integrante do presente expediente:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II – Cardápio;**
- 3) Anexo III – Quantitativo Total de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos de Grupos Formais, Informais e fornecedores Individuais da Agricultura Familiar;**
- 4) Anexo IV – Descrição dos Produtos;**
- 5) Anexo V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;**
- 6) Anexo VI – Termo de Recebimento de Agricultura Familiar;**
- 7) Anexo VII – Termo de Compromisso;**
- 8) Anexo VIII – Minuta do Contrato.**

Quissamã/RJ, 29 de abril de 2020

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica [assinatura] Fls. 167

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Chamada Pública, conforme Lei nº. 11.947, de 16 de julho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as especificações no item III deste termo de referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED necessita adquirir os gêneros alimentícios com o objetivo de atender as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o atendimento dos alunos da rede municipal de Ensino.

2.2. O presente processo tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender a clientela assistida na rede municipal de ensino do Municipal de Quissamã, cerca de 4.300 alunos do Ensino Fundamental, Creche, Pré-Escola e Educação Inclusiva.

III – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE

Esta aquisição foi elaborada utilizando critérios como: número de comensais (per capita); dias letivos; percentual de perdas; repetições; cardápios estabelecidos; número de refeições, modalidade de ensino, entre outros para demonstrar a necessidade quantitativa do objeto desta licitação. O cardápio elaborado visa atender as necessidades nutricionais, qualitativa e quantitativamente, dos alunos matriculados e foi dividido em 4 refeições/dia.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº. 1216/20
Procº Rubrica 8 Fls. 168
Rubrica _____ Fls. _____

IV – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no **CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva**: Rua Edval Barcelos, nº 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ, de 08 h às 14 h.

a) O CIEP funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades Escolares.

4.2. Considerando as particularidades da agricultura família, as entregas poderão ocorrer em intervalo semanal ou quinzenal.

4.3. Considerando a sazonalidade da produção dos itens, as entregas obedecerão ao cronograma estimativo de entregas, apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.4. Para definição do ponto de entrega dos produtos tomou-se como base os seguintes parâmetros: prazo de deterioração pela perecibilidade de cada gênero, durante o tempo de armazenamento, capacidade de armazenamento de cada unidade escolar e capacidade do serviço próprio de transporte do serviço de alimentação e nutrição escolar para redistribuição dos produtos recebidos. Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio.

V – ITENS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1. PLANILHA DE CUSTO

5.2. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor para aquisição dos gêneros alimentícios é de **R\$ 197.587,50 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica [assinatura] Fls. 169

SEGMENTO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTES	FICHA
Fundamental	33.001.001.12.361.0020.2012	33.90.30	740 – FNDE PNAE	409
Creche	33.001.001.12.365.0019.2010	33.90.30	740 – FNDE PNAE	571
Pré-Escola	33.001.001.12.365.0019.2015	33.90.30	740 – FNDE PNAE	572

VII – TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Empenho Global

VIII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Chamada Pública.

IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a realização da entrega e apresentação da nota fiscal, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. O pagamento será realizado em parcelas conforme a realização das entregas até atingir a totalidade dos itens adquiridos, respeitadas as condições do subitem 4.4.

X – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência pelo prazo de **10 (dez) meses**.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os artigos 25 a 27, 29,31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com uma nova redação conforme a Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015;

11.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015;

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica X Fls. 170

11.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade, respectivamente, às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art.23, parágrafos 3º e 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá ser respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

11.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.8.1. No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados no anexo I conforme item VI do parágrafo que trata da Habilitação de Grupo Formal, avaliação essa, que será



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica [assinatura] Fls. 171

realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e equipe técnica especializada da Secretaria Municipal de Agricultura.

11.9. As unidades produtoras vencedoras da Chamada Pública receberão a visita técnica para acompanhar a qualidade da produção de seus gêneros.


XII – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria de Educação/Departamento de Nutrição Escolar, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h00min, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9379 com a Sra. Sebastiana ou Ana Paula. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

→



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1216/20
Rubrica  Fls. 172

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO II - CARDÁPIO

ANEXO – CARDÁPIO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AGRICULTURA FAMILIAR

Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
Espaguete ao alho e óleo Figado de Frango/ Moela de Frango Cenoura Cozida Fruta: Banana	Salada de Beterraba Cozida Coxa e sobre coxa assado Purê de Abobora Arroz, Feijão Fruta: Maçã	Salada de Cenoura com chuchu File de Peixe Arroz com milho Suco: Acerola	Salada de Repolho Carne Assada com batata Arroz, Feijão Suco: Maracujá	Carne em cubos com aipim Arroz, Feijão Fruta: Melancia
Risoto de Frango com milho Feijão Suco: Goiaba	Salada de Alface, tomate e cebola Carne moída com quiabo Arroz, Feijão Fruta: Pera	Quiabo com Carne seca Farofa Arroz, Feijão Suco: Abacaxi	Churrasquinho Misto(Frango, Carne bovina, Linguiça) Arroz com cenoura Fruta: Banana	Filé de peito de frango Legumes cozido Arroz, Feijão Suco: Acerola
Salada de Alface com tomate e milho Arroz com ovos e charque desfiado Fruta: Maçã	Carne ensopada (Jardineira de legumes: batata, cenoura e chuchu) Arroz, Feijão Suco: Maracujá	Couve refogada Frango ensopado com aipim Arroz, Feijão Fruta: Melancia	Salada de Tomate Carne em cubos Espaguete ao molho Fruta: Banana	Carne Assada Purê de inhame Arroz com espinafre Suco: Goiaba
Salada de Alface com cenoura Carne moída Arroz Fruta: Pera	File de Peixe ensopado Purê de batatas Arroz com cenoura Suco: Acerola	Salada Beterraba Cozida com cebola Risoto de Frango com milho e ervilha Fruta: Banana	Salada de Repolho Figado refogado com tomate Arroz, Feijão Fruta: Melancia	Churrasquinho de panela Arroz com cenoura Feijão Suco: Maracujá
Macarrão Parafuso com ovos cozidos e frango desfiado Fruta: Banana	Carne em cubos com vagem Farofa Arroz, Feijão Suco: Goiaba	Frango desfiado Soufflé de legumes Arroz, Feijão Fruta: Melancia	Espinafre refogado com ovos Carne assada Arroz Suco: Abacaxi	Frango ensopado com legumes(3 tipos de legumes) Arroz, Feijão Suco: Acerola



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica X Fls. 173

Observações: Os cardápios são modificados semanalmente. O item salsicha é oferecido no cardápio as segundas-feiras, quando necessário e também nos lanches comemorativos; Quando é usado o termo Frango no cardápio, poderá ser utilizado a coxa e sobrecoxa ou o peito de frango. O beiju, biscoito de polvilho, milho verde, bebida láctea são distribuídos no desjejum e/ou no lanche da tarde para escolas em horário integral.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica ∞ Fls. 174

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO III

Quantitativo total de gêneros alimentícios a serem adquiridos de Grupos Formais, Informais e fornecedores Individuais da Agricultura Familiar:

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Abacaxi	kg	800	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
02	Abóbora	Kg	2.400	R\$ 2,37	R\$ 5.688,00
03	Acerola	kg	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
04	Aipim	Kg	2.500	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00
05	Alface	Kg	1.020	R\$ 7,27	R\$ 7.415,40
06	Batata doce	Kg	580	R\$ 3,16	R\$ 1.832,80
07	Bebida Láctea	Sacos 850g	19.200	R\$ 3,49	R\$ 67.008,00
08	Beiju	Pacote 150g	600	R\$ 5,81	R\$ 3.486,00
09	Beterraba	Kg	1.400	R\$ 2,93	R\$ 4.102,00
10	Cebola	Kg	440	R\$ 3,01	R\$ 1.324,40
11	Cenoura	Kg	1.800	R\$ 3,17	R\$ 5.706,00
12	Cheiro verde	Kg	350	R\$ 8,53	R\$ 2.985,50
13	Chuchu	Kg	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
14	Colorífico	Emb. c/ 100g	4.000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
15	Couve manteiga	Kg	450	R\$ 6,83	R\$ 3.073,50
16	Espinafre	Kg	230	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00
17	Farinha de mandioca	Kg	1.080	R\$ 6,26	R\$ 6.760,80
18	Feijão	Kg	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
19	Laranja	kg	450	R\$ 3,01	R\$ 1.354,50
20	Manga	kg	450	R\$ 3,34	R\$ 1.503,00
21	Maracujá	kg	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
22	Milho verde	Band. 4 unid	800	R\$ 6,26	R\$ 5.008,00
23	Ovos caipira	Dúzias	2.400	R\$ 9,16	R\$ 21.984,00
24	Pimentão	Kg	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
25	Quiabo	Kg	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
26	Tomate	Kg	1.080	R\$ 3,37	R\$ 3.639,60
Total					R\$ 197.587,50



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 12.16/20
Rubrica Ø Fls. 175

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Produto, quantidade, unidade, preço médio e preço total - PNAE

Entrega de aproximadamente-10 meses

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	TOTAL	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Abacaxi	kg	800	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
02	Abóbora	Kg	2.400	R\$ 2,37	R\$ 5.688,00
03	Acerola	kg	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
04	Aipim	Kg	2.500	R\$ 3,27	R\$ 8.175,00
05	Alface	Kg	1.020	R\$ 7,27	R\$ 7.415,40
06	Batata doce	Kg	580	R\$ 3,16	R\$ 1.832,80
07	Bebida Láctea	Sacos 850g	19.200	R\$ 3,49	R\$ 67.008,00
08	Beiju	Pacote 150g	600	R\$ 5,81	R\$ 3.486,00
09	Beterraba	Kg	1.400	R\$ 2,93	R\$ 4.102,00
10	Cebola	Kg	440	R\$ 3,01	R\$ 1.324,40
11	Cenoura	Kg	1.800	R\$ 3,17	R\$ 5.706,00
12	Cheiro verde	Kg	350	R\$ 8,53	R\$ 2.985,50
13	Chuchu	Kg	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
14	Colorífico	Emb. c/ 100g	4.000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
15	Couve manteiga	Kg	450	R\$ 6,83	R\$ 3.073,50
16	Espinafre	Kg	230	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00
17	Farinha de mandioca	Kg	1.080	R\$ 6,26	R\$ 6.760,80
18	Feijão	Kg	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
19	Laranja	kg	450	R\$ 3,01	R\$ 1.354,50
20	Manga	kg	450	R\$ 3,34	R\$ 1.503,00
21	Maracujá	kg	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
22	Milho verde	Band. 4 unid	800	R\$ 6,26	R\$ 5.008,00
23	Ovos caipira	Dúzias	2.400	R\$ 9,16	R\$ 21.984,00
24	Pimentão	Kg	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
25	Quiabo	Kg	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
26	Tomate	Kg	1.080	R\$ 3,37	R\$ 3.639,60
Total					R\$ 197.587,50



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 1216/20

Rubrica [assinatura] Fls. 176

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO V

**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
(Modelo)**

9



ANEXO V
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para
Alimentação Escolar -
(Modelo)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº.....

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ	7. E-mail:	8. DDD/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1216/20
Rubrica 8 Fls. 178

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ANEXO VI

Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
(Modelo)

I. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1216/20
Rubrica ⊗ Fls. 179

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO (modelo – exclusivo para Municípios)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____ portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município _____ UF _____, no uso das

atribuições legais que me foram conferidas e sob penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de: I – determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 1216/20

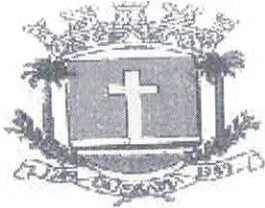
Rubrica ⊗ Fls. 180

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO VIII


Minuta do Contrato

7



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1216/20
Publica  Fis. 181

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro - Quissamã/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e o Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Sr. _____**, situado na _____, n.º __, Quissamã/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º __ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 e Processo Administrativo nº 1216/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, Creche, Pré-Escola e Educação Inclusiva, com verba do FNDE/PNAE, para o período de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º ____/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

f

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega		Preço de Aquisição	
			Semanal ou quinzenal		Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato R\$						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA/NR	FONTE
3390.30	33.001.001.12.361.0020.2012	409	740
3390.30	33.001.001.12.365.0019.2010	571	740
3390.30	33.001.001.12.365.0019.2015	572	740

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

P.M.Q.
Processo nº 1216/20
Folha 8 Fis 185

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2020, Processo Administrativo nº 1216/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

f

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Quissamã/RJ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____